

## **GABINETE DE INTEGRAÇÃO DO ALUNO (GIA) REGIMENTO**

### **Artigo 1º**

#### **Introdução**

1. O GIA é implementado no âmbito da prevenção da indisciplina e integração de alunos na comunidade educativa e destina-se aos 2.º e 3.º ciclos.
2. O GIA apresenta-se como um espaço aberto para que todos os alunos, professores e funcionários se possam dirigir sempre que o entenderem, com o objetivo de tratar de quaisquer assuntos relativos à indisciplina na escola.

### **Artigo 2º**

#### **Objetivos**

São objetivos do GIA:

- a) Melhorar a intervenção ao nível da indisciplina, privilegiando uma ação preventiva de promoção de atitudes responsáveis, no âmbito de uma escola aberta, mas exigente;
- b) Promover um clima escolar positivo que potencie o respeito e o afeto, no contexto de uma escola motivadora de reconhecida aprendizagem e saudável convivência;
- c) Investir na resolução do conflito através do envolvimento direto dos intervenientes, promovendo as competências de comunicação numa resolução positiva dos mesmos;
- d) Incentivar uma perspetiva da resolução do conflito como espaço de aprendizagem e alteração de comportamentos, relevante para o desenvolvimento pessoal e social;
- e) Contribuir para uma intervenção mais eficaz na redução da indisciplina, com o envolvimento de todos os agentes educativos no cumprimento da legislação em vigor;
- f) Fomentar o conhecimento do Regulamento Interno do Agrupamento eo Estatuto do aluno e ética escolar e contribuir para uma maior consciencialização quanto à necessidade do seu cumprimento;
- g) Cooperar com os Diretores de Turma, contribuindo para uma maior uniformidade de critérios e concertação das formas de intervenção;
- h) Ajudar os alunos a refletirem sobre os seus comportamentos e orientá-los na tomada de novas atitudes que se traduzam na adoção de comportamentos pautados pela responsabilidade e respeito por si e pelos outros, dentro e fora da sala de aula.

### **Artigo 3º**

#### **Coordenação**

1. O Diretor do Agrupamento nomeia um Coordenador e um Subcoordenador do GIA.
2. O Coordenador e o Subcoordenador do GIA deverão facilitar o diálogo e a correta circulação de informação, comunicando as situações merecedoras de maior atenção aos Diretores de Turma e ao Diretor do Agrupamento.

### **Artigo 4.º**

#### **Funcionamento**

1. Em cada uma das duas escolas, dos 2º e 3º Ciclos, será destinada uma sala para o funcionamento do GIA, para onde serão encaminhados os alunos.
2. O Coordenador e o Subcoordenador do GIA reunirão com os restantes docentes colaboradores, com serviço marcado neste gabinete, sempre que entendam pertinente o trabalho conjunto, nomeadamente, para melhor aferição de critérios e formas de funcionamento, ou ainda em momentos de balanço e reflexão para ação futura.
3. O horário de funcionamento é definido de acordo com os recursos humanos existentes, procurando abranger a totalidade do horário letivo.

### **Artigo 5.º**

#### **Procedimentos perante situações de indisciplina**

Define-se a seguinte ação de apoio na resposta asituações de indisciplina:

- a) Acompanhamentodos alunos encaminhados para o GIA;
- b) Diálogo orientador dos alunos, proporcionando uma reflexão sobre os factos ocorridos e uma consciencialização sobre a necessidade de alteração de comportamentos, respeitando diretos e deveres, de acordo com os documentos normativos e os objetivos pedagógicos da escola;
- c) Apoio ao cumprimento das tarefas definidas pelo docente que encaminhou o aluno;
- d) Atribuição de uma tarefa de natureza formativa, de âmbito disciplinar ou não, no caso do aluno não ter sido encaminhado com tarefa a cumprir, com eventual recurso a material de apoio disponível na sala, incluindo livros de atividades, cópia da legislação em vigor e material de escrita;
- e) Registo de todas as presenças por motivos disciplinares, em ficha aberta para cada aluno, devidamente conservada e atualizada, para oportuna avaliação de recorrências;
- f) Preenchimento da ficha anteriormente mencionada, numa abordagem desde logo centrada na consciencialização do aluno, registando, em diálogo com o mesmo, não só

a disciplina e o momento da ocorrência, mas também uma identificação sumária da situação determinante da ordem de saída. Neste procedimento será ouvida a versão do aluno, mas apelando sempre a uma atitude responsável na descrição e reflexão sobre o ocorrido, para uma maior consciência do significado e das consequências do incumprimento verificado;

- g) Nos registos deve constar, ainda, a forma como o aluno cumpriu (ou não) as tarefas propostas e acatou (ou não) as recomendações dos professores;
- h) Proposta ao Diretor de Turma e à Direção do Agrupamento de medidas de intervenção, quer de carácter geral, perante uma eventual reincidência de incumprimentos que se possam notar em turmas da escola, quer relativamente a casos de alunos em particular, a considerar pela gravidade do comportamento ou pela recorrência das atitudes perturbadoras e do incumprimento de normas.

#### **Artigo 6.º**

#### **Avaliação**

A atividade desenvolvida será objeto de um relatório no final de cada período letivo a apresentar ao Coordenador dos Projetos de Desenvolvimento Educativo.

**CG de 28.07.2020**